

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 166 DE 03 DE AGOSTO DE 1982.

Suplementa dotação no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), e dar ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária de nº 146 de 31 de outubro de 1981, artigo 4º parágrafo I, nos termos do artigo 7º e artigo 43º parágrafo II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação:

07 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.1 SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

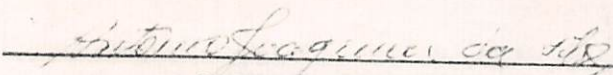
4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações Cr\$ 2.500.000,00

Artigo 2º - Para fazer face a despesa decorrentes do presente Decreto, o Poder Executivo utilizará recursos oriundos de Auxílio do Programa de Assistência aos Municípios - PAM, conforme convênio assinado entre esta Prefeitura e o MINTER para construção de calçamento.

Artigo 3º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 03 de agosto de 1982.



ANTONIO JOAQUIM DA SILVA

PREFEITO